



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº033 DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**EMENTA:** “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$1.063.134,00 (um milhão, sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.214 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$1.063.134,00 (um milhão, sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
20 - Executivo	
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia 20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	245.907,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	23.495,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	593.637,00
20.13.17.512.0005.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	62.195,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas 20.12.15.543.0011.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	111.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.04.451.0011.2.034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	26.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.063.134,00</b>

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO	
20 - Executivo	
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia 20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	100,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.15.451.0011.1.607-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	977.444,00
20.13.17.512.0005.1.007-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	17.805,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.04.451.0011.5.003-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	3.460,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.17.512.0005.1.007-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	2.195,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	702,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0022.2.075-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	100,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.035-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	26,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia	
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	100,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.5.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
20.16.04.451.0011.2.034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.202,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.063.134,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 13 de abril de 2020.

  
**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal